

**“LEI Nº 004/2.025”**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE”**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:**

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10 301 0201 1225 0000 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.009 – FES - E.P. 2024.276.61768 - Ambulância.

10 301 0201 1301 0000 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 300.126 – Em 2022.068.43643-Aq Veículo-Mauro Braga.

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 39.695,16

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.013 – FES - E.P. 2024.283.59715 - Custeio.

10 300 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 947,91

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.014 – FES - EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 17.098,21

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.010 – FES - Em. Parlam. 202105232275 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.243,13

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.015 – Emenda Parlamentar - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 437,50

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.001 – Emenda 2022.063.37639 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.196,08

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.002 – Em 2022.106.42581 - Custeio-Baleia Rossi.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.353,01

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.003 – FES - Emendas Impositivas 2022 - Res 154.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 9.111,16

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.006 – FES - E.P. 23SS05520 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 280.000,00

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.011 – FES - E.P. 2024.057.59519 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 109.695,16

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.012 – FES - E.P. 2024.283.59707 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.304,84

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.013 – FES - E.P. 2024.283.59715 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 11.383,80

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.002 – FNS - 40940002 P 828/2022 MARA GABRILLI.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.102,75

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.004 – FNS - 40350002 P 828/2022 LUIZ C. MOTTA.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 500,41

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.005 – FNS31350009 P 828/2022 ARLINDO CHINAG.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.010,07

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 900.002 – FNS - 81000312 - Portaria 1444/2022.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1,17

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.011 – EM. 30640001 - P. 977/2023 - CAP.AUGUSTO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 24.761,80

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.013 – FNS - 25170011- P 1754 VINICIUS CARVALHO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10,38

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.014 – FNS - 42580001 - P. 3590/2024 ALFREDINHO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1,16

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.015 – FNS - 42580001 - P. 3595 MARIA ROSAS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 8.195,64

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.016 – FNS - 40350002 - P3607 Luiz Carlos Motta.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 977.049,34 (novecentos e setenta e sete mil e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de superavit.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 /2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente